PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 266/15

Considerando que o crime vem se utilizando de diversos meios tecnológicos com a finalidade de ampliar seu raio de atuação e aumentar o seu poder organizacional, e que a Polícia tem estado em desvantagens na guerra contra o crime;

considerando o Art. 144 – da Constituição Federal onde afirma que "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio...";

considerando empenho do estado para combater a criminalidade em todas as suas áreas de atuação, investindo na segurança, através de formação de novos Policiais, compra de Viaturas, armamentos, equipamentos e novas tecnologias que visão dar mais condições aos órgãos de segurança no enfrentamento ao crime organizado;

considerando que todos os investimentos do poder público têm por finalidade proporcionar mais agilidade nas ações realizadas pela policia, a fim de que os mesmos possam garantir a segurança da população de forma rápida, preservando também a sua integridade física;

considerando que os Drones são equipamentos que podem mapear áreas de difícil acesso, onde o trafico impera e a polícia tem dificuldade de entrar e registram imagens de alta resolução em raio de até três quilômetros, num ângulo é de 360 graus;

considerando que estados como Rio de Janeiro e Minas Gerais, já utilizam essa ferramenta nas ações de combate ao crime, o que tem ajudando na prisão e desarticulação de grupos criminosos;

considerando que esse equipamento terá um papel fundamental também em áreas do Centro Histórico e pontos turísticos da cidade, proporcionando mais segurança aos turistas, além do que poderão ser usados em festa de grandes proporções como é o caso do Carnaval, festas de largos e demais eventos que venha ocorrer em nosso estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que adote o uso de Veículo Aéreo Não-Tripulado (Drones ou VANT), como é conhecido do Brasil, no monitoramento e auxílio no combate ao Crime no Estado

Sala das Sessões, 22 de julho de 2015.

ISNARD ARAÚJO